



Solicitação de Esclarecimentos - PREF. ITAPIPOCA - CO 003.04/2022

LICITAÇÃO PRODESA - GABINETE PREFEITO <licitacao.prodesa@itapipoca.ce.gov.br>
Para: Tamires Tatiane da Silva <Tamires.Silva@future-motion.eu>

Bom dia,

Prezados, em atenção ao vosso pedido de esclarecimento, referente a licitação 003.04/2022-CP, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PARA O APOIO A UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA – UGP, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIOAMBIENTAL DE ITAPIPOCA/CE PRODESA.** esclarecemos os seguintes pontos:

Questionamento 01 - Com relação ao item 5.2.3 Qualificação Técnica do edital: seu respectivo subitem 5.2.3.1 exige prova de inscrição junto a entidade de classe e subitem 5.2.3.2, exige apresentação de um ou mais profissionais detentores de atestados técnicos de natureza compatível em características similares ao objeto desta licitação. Desta forma, entendemos que, será apresentado no envelope “A” - Documentos de Habilitação somente atestados do profissional indicado e prova de inscrição da empresa junto a entidade de classe. Está correto nosso entendimento?
RESPOSTA = Sim.

Questionamento 02 - O quadro de pontuação da Proposta Técnica, apresentado no item 9.4 deste edital é definido 3 itens de pontuação, sendo eles: 1. Conhecimento do Programa = pontuação máxima de 40 pontos, 2. Metodologia e Organização dos Trabalhos = pontuação máxima de 25 pontos e 3. Equipe Chave = pontuação máxima de 35 pontos, contudo, a pontuação de cada item não bate com o total apresentado para a equipe e conhecimento do programa. Estamos entendendo que inverteram apenas a pontuação total, que no caso deveria ser pontuação máxima de 35 para o item 1 e pontuação máxima de 40 para o item 3. Está correto nosso entendimento?
RESPOSTA = Sim. Errata publicada no site do TCE, página de publicação do edital.

Questionamento 03 - O item 9.5, cita “Experiência Anterior da Empresa (NT4)”, que se refere a pontuação da empresa, porém, ela não consta no quadro de “Discriminação Pontuação”. Desta forma, estamos entendendo que basta apresentar um ou mais atestados da empresa, cujo serviços sejam de características similares ao projeto.
RESPOSTA = Não. Errata publicada no site do TCE, página de publicação do edital.

Questionamento 04 - Ainda com relação a pontuação apresentada no quadro do item 9.4, para a equipe chave estamos entendendo que poderá ser apresentado um atestado para cada profissional, desde que atenda ao exigido no item 10 - Qualificação da Equipe Técnica do Termo de Referência. Caso não esteja, favor apresentar qual será o critério de avaliação de cada profissional.



RESPOSTA = Sim.

Att:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

